



AVISO

CÓDIGO DE OFERTA BEP: OE201706/0157

TIPO DE OFERTA: Procedimento concursal para Cargos de Direcção Intermédia

ESTADO: Activa

ORGANISMO: Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada

REGIME: Cargos não inseridos em carreiras

CARGO: Direcção Intermédia de 2º Grau

ÁREA DE ACTUAÇÃO: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

REMUNERAÇÃO: 2613,83 EUR

SUPLEMENTO MENSAL: 194,80 EUR

CONTEÚDO FUNCIONAL: O previsto no regulamento organizacional dos serviços, publicado por Despacho nº 12347/2014, no Diário da República, 2ª Série, nº 193, de 7 de Outubro de 2014 e igualmente as competências previstas no artigo 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto.

HABILITAÇÕES LITERÁRIAS: Licenciatura

DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO. Licenciatura em Finanças/Economia ou Gestão.

PERFIL: a) Licenciatura;

b) Conhecimentos técnicos e experiência profissional relevante na área;

c) Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, espírito de iniciativa; liderança e sentido crítico; capacidade de análise; planeamento e organização; experiência na coordenação e gestão de equipas de trabalho.

MÉTODOS DE SELECÇÃO A UTILIZAR; Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

COMPOSIÇÃO DO JÚRI: Presidente – Luísa Vieira de Magalhães Sousa Moniz, Vogal do Conselho de Administração.

Vogais efectivos - Jorge Ferreira da Silva Nemésio, Director-Delegado, e João Carlos do Monte Garcia, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes – Maria da Graça Estrela Roque Costa Matos, Directora de Departamento e Jorge Miguel Domingues Tavares, Chefe de Divisão.

LOCAL DE TRABALHO:

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Nº de Postos – 1

Morada – Rua Tavares de Resende, nº 165

9504-507 Ponta Delgada

Distrito – RAA – Ilha de S. Miguel

Concelho – Ponta Delgada

TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO: 1

REQUISITOS DE PROVIMENTO: Os previstos no artigo 20º, da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro, em conjugação com o disposto no do artigo 12º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto.

REQUISITOS DE NACIONALIDADE: Sim

FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA:

- 1- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo de candidatura, disponível em www.smaspdl.pt.
- 2- Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 3- As candidaturas deverão ser apresentadas na Secção de Pessoal destes Serviços Municipalizados, sita na Rua Tavares de Resende, nº 165, 9504-507, Ponta Delgada, ou enviadas pelo correio para a morada antes indicada, em carta registada, no prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP).
- 4- No formulário de candidatura deverá constar a identificação completa (Nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade /cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência completa, código postal, endereço eletrónico, caso exista, e número de telefone e/ou telemóvel);
 - a) Habilitações literárias;
 - b) Identificação do cargo a que se candidata e do local onde o aviso de abertura foi publicado;
 - c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
 - d) Não serão consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que respeitem;
- 5- O formulário de candidatura deverá ser apresentado com os seguintes documentos:
 - a)- Curriculum vitae detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, indicando, nomeadamente, a experiência profissional, funções, actividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente;
 - b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;
 - c) Fotocópia legível do bilhete de identidade, do cartão de identificação fiscal ou fotocópia do cartão de cidadão.
 - d) Fotocópias dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas;
 - e) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente atualizada (reportada ao 1º dia útil estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público

previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das atividades / funções que executa e identificação da remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos;

- 6- Os candidatos que sejam trabalhadores com vínculo aos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada estão dispensados da apresentação de documentos que constem dos seus processos individuais.
- 7- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.
- 8- A não apresentação da documentação supra, dentro do prazo acima referido, constitui motivo para não apreciação da respetiva candidatura.
- 9- Constitui igualmente motivo de exclusão a entrega extemporânea da candidatura.
- 10- Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.
- 11- Em caso de igualdade de valoração entre candidatos a ordenação dos candidatos o critério de desempate em situação não configurada pela lei é efetuada, de forma decrescente:
 - a) Em função da valoração obtida na Entrevista Profissional de Seleção;
 - b) Subsistindo o empate, pela valoração obtida na Avaliação Curricular;
 - c) Persistindo ainda a igualdade, a ordenação será efetuada por sorteio, sendo as operações materiais de desempate realizadas na presença dos candidatos envolvidos ou dos seus representantes legais.
- 12- As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

CONTACTO: 296205660

DATA DA PUBLICAÇÃO: 2017/06/08

DATA LIMITE: 2017/06/23

JORNAL OFICIAL E ORGÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Diário da República, II Série, nº 111 de 2017/06/08, Jornal Oficial da RAA, 2ª Série, nº 96, de 2017/05/28

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Estatuto Remuneratório: A remuneração do cargo de direção intermédia de 2º grau será de acordo com o estabelecido no artigo 6º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, publicado na 2ª Série do Diário da República, nº 55, de 19 de março de 2013, de 70% do valor da remuneração fixada para o cargo de direção superior de 1º grau (Diretor-Geral), acrescida de despesas no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através de despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro responsável pela área da Administração Pública.
- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao

emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.